



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução 434

28 setembro 2007
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima oitava sessão
28 setembro 2007
Londres, Inglaterra

Resolução 434

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

Convênio Internacional do Café de 2001

**Prorrogação do prazo para o depósito de instrumentos de
ratificação, aceitação, aprovação ou adesão**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o artigo 44 do Convênio dispõe que o Conselho poderá decidir conceder aos Governos signatários prorrogações de prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio de 2001;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 426, voltou a ser prorrogado, até 25 de setembro de 2007, o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação;

Que, nos termos do parágrafo 1 da Resolução 404, qualquer país que tenha o direito de assinar o Convênio Internacional do Café de 2001 poderá aderir ao Convênio até 31 de maio de 2002, inclusive, ou até data posterior que o Conselho determine, nas mesmas condições em que poderia ter ratificado, aceito ou aprovado o Convênio, ou ter-se comprometido a aplicá-lo provisoriamente, de acordo com sua legislação;

Que, nos termos do parágrafo 2 da Resolução 426, o prazo para o depósito de instrumentos de adesão nas condições estabelecidas pela Resolução 404 voltou a ser prorrogado, até 25 de setembro de 2007; e

Que diversos Governos indicaram que precisam de mais tempo para finalizar os processos internos exigidos por suas constituições antes do depósito dos instrumentos necessários,

RESOLVE:

1. Prorrogar de 25 de setembro de 2007 para 30 de setembro de 2008 o prazo para o depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação do Convênio Internacional do Café de 2001 com o Secretário-Geral das Nações Unidas, nos termos do artigo 44 do Convênio e do parágrafo 1 das Resoluções 410, 412, 414, 418, 421, 423 e 426.
2. Prorrogar de 25 de setembro de 2007 para 30 de setembro de 2008 o prazo para o depósito de instrumentos de adesão ao Convênio, nos termos do artigo 46 do Convênio, do parágrafo 1 da Resolução 404 e do parágrafo 2 das Resoluções 410, 412, 414, 418, 421 e 423 e 426.
3. Solicitar ao Diretor-Executivo que transmita a presente Resolução ao Secretário-Geral das Nações Unidas.